

Comissão Local de Facilitação do Comércio da Alfândega da RFB do Porto de Santos – COLFAC.

XIIº REUNIÃO DA COLFAC ALF/STS

ATA

22/07/2021, quinta-feira, 9h30h.

Local: Plataforma Microsoft Teams

Representantes das entidades do poder público presentes:

Richard Fernando Amoedo Neubarth	RFB Coordenador
Reinaldo Augusto Angelini	RFB Coordenador Suplente
Erica Cristina S. Carvalho	ANVISA Membro Titular
André Minoru Okubo	SDA/MAPA Membro Titular

Entidades privadas presentes:

Associação Comercial de Santos (ACS).

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos e Região (SDAS).

Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA).

Associação Brasileira dos Terminais Retroportuários e das Empresas Transportadoras de Contêineres (ABTTC).

Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo (SINDAMAR).

Centro Nacional de Navegação Transatlântica (CENTRONAVE).

Associação Brasileira da Indústria Química (ABIQUIM).

Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos (ABIHPEC).

Associação de Exportadores de Açúcar e Alcool (AEXA).

Convidados:

Terminais e Recintos Contêineres que atuam no porto de Santos.



OBS.: Representantes das entidades, dos convidados e chefes da ALF/Santos, conforme lista anexa.

DESENVOLVIMENTO

Abertura

O Delegado da ALF/Santos, Auditor Fiscal, Richard Fernando Amoedo Neubarth, iniciou a reunião e após cumprimentos e considerações iniciais entre os presentes, designou a Analista Tributária, Lilian Abreu de Oliveira Cortes, para secretariar a reunião e passou aos demais itens da pauta na forma relatada abaixo.

Item 1 da pauta: Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior (de 18/03/2021):

Foi informado que a ata da reunião anterior já havia sido aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

Item 2 da pauta: Informes das entidades participantes (tempo máximo: 05 minutos para cada entidade):

Franqueada a palavra, houve manifestações dos representantes do **MAPA, ANVISA e ABTRA.**

Angelino Caputo/ABTRA – Demonstrou preocupação com a recente notícia de que o serviço do API Módulo Recintos será bilhetado pelo SERPRO com custo de produção suportado pelo setor privado, baseado na utilização de cada recinto. Alertou que, até o momento, não foram informados valores e que tal alteração pode onerar significativamente os custos dos recintos.

Alguns dos presentes comentaram tratar-se de uma questão comercial do SERPRO e sobre a possibilidade de os intervenientes da iniciativa privada encomendarem a realização de um estudo técnico em relação ao orçamento de hospedagem de um servidor com a estrutura necessária para o API recintos, visando uma futura comparação e discussão quando da apresentação dos custos pelo SERPRO.

André Okubo/MAPA – Informou que, em relação ao VIGIAGRO, servidores de outras unidades estão auxiliando em processos do Porto de Santos. Além disso, iniciou a central remota de análise específica na importação de bebidas.

Érica/ANVISA – Reforçou que, desde 2018, a importação está de forma remota, através de uma equipe específica da ANVISA. Acrescentou que existe projeto piloto para que as inspeções também sejam realizadas de forma remota.

Richard/RFB - Explicou que o item *“Averbação manual e as consequências do impedimento de embarques com o mesmo contêiner que fica “bloqueado” pelo portal único além das consequências de não comprovação dos embarques e a possível cobrança de impostos federais e estaduais – demanda/ACS”*, foi retirado da pauta, porque a Chefe da Exportação, que comentaria este assunto, estava de férias. Mencionou que ela fez um estudo em relação aos principais problemas que implicam na averbação manual e que seria realizada uma reunião específica para tratar do tema.



Angelino/ABTRA- Perguntou o motivo pelo qual o convite da reunião foi estendido aos terminais de contêineres.

Richard/RFB – Respondeu que como os assuntos do comércio exterior são interligados, o intuito é estender a todos os intervenientes.

Reinaldo/RFB – Complementou que esta pauta específica aborda aspectos mais formais da exportação, portanto, não atingiria o operacional. No entanto, as novas orientações e diretrizes são para proporcionar um público mais abrangente a partir de agora. Os recintos são convidados e sempre bem-vindos.

Richard/RFB – Reforçou que os intervenientes do comércio exterior poderão participar da COLFAC.

Reinaldo/RFB – Informou que está sendo gestada uma nova portaria da COLFAC, visando facilitar as reuniões e com essa abordagem mais ampla.

Noslen/ACS– Retomando o assunto da pauta excluída da reunião, informou que muitas empresas têm dúvidas em relação a DUE, portanto, a Associação Comercial conversará com o jornal local “A Tribuna”, para a divulgação de uma matéria sobre o assunto, trazendo para a iniciativa privada a responsabilidade de corrigir os erros que são operacionais.

Décio/Recinto alfandegado BTP – Solicitou que os operadores portuários fossem convidados para a reunião que será realizada com a ACS, SDAS e Entidades, pois muitas vezes a culpa por problemas sistêmicos ou erros de preenchimento é atribuída indevidamente aos operadores portuários e se colocou à disposição para ajudar nos esclarecimentos.

Richard/RFB – Aproveitando o tema conformidade, passou a palavra ao AFRFB – Eduardo Casali para expor proposta de realização de palestra.

Eduardo Casali/RFB – Expôs que, como Chefe do SEATA, tem visto uma sequência de erros que demandam retificação após o desembarço e pedidos de restituição, e, com o objetivo de orientar importadores e despachantes aduaneiros para melhor atendimento dos pedidos de restituição de direito creditório decorrente de cancelamento ou retificação de importação, propôs ministrar palestra sobre o assunto.

A proposta foi bem aceita pelos presentes e ficou combinado que a palestra seria realizada no auditório do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, seguindo as normas de segurança estabelecidas para COVID-19, na segunda quinzena de agosto, sendo gravada e disponibilizada no sítio do SDAS, visando maior alcance dos despachantes.

Item 3 da pauta: DIREP x bloqueio de contêiner - Lendo algumas das atas das reuniões anteriores, lembrei que, em fevereiro/21, duas exportações de açúcar em contêineres foram bloqueadas no sistema. Cada uma continha 20 contêineres, mas somente um contêiner de cada lote foi verificado. Apesar da autorização dos 2 exportadores para que os 19 contêineres restantes seguissem viagem, não foi acatado. Resultado: Os 2 exportadores estão sendo cobrados pela sobrestadia de alto valor para a operação. Vale ressaltar também que o terminal BTP não apresentou Termo de Verificação de Carga para nenhuma das 2 operações, a fim de que o despachante/colaborador do exportador possa justificar a cobrança internamente – demanda/ACS.



Richard/RFB Comentou que o assunto envolve DIREP, exportadores e o terminal onde é feita a inspeção das cargas, destacando, preliminarmente, que a DUE não permite a seleção/bloqueio por contêiner.

Ângela/AEXA- Informou ter conhecimento de que outras operações de açúcares tiveram bloqueio de contêiner e o embarque parcial continuou sendo que a comunicação entre toda a cadeia logística, do armador ao exportador, deu-se em menos de duas horas. Disse que recebeu de alguns despachantes a informação de que a Ordem de Vigilância e Repressão (OVR) não é apresentada em alguns Terminais, ou seja, o procedimento é falho. Entende que tal processo deve ser transparente e uniforme para todos os terminais. Por fim, sugeriu a possibilidade de elaboração de uma Portaria norteando esses procedimentos, principalmente, no tocante a avisar imediatamente o dono da carga e o desbloqueio.

Richard/RFB – Informou que através do Sistema Carga é possível bloquear o item de carga. Mencionou que ao entrar no terminal, o contêiner está no radar da Receita, portanto, já está com a informação do Sistema Carga, através da informação prestada pelo transportador marítimo. Novamente, ressaltou que a DUE não permite o bloqueio da unidade de carga.

Décio/ Recinto alfandegado BTP – Mencionou que os operadores portuários recebem a informação do bloqueio de contêiner através de um grupo de WhatsApp entre a DIREP e o próprio recinto, portanto, após receber a informação, o contêiner é imediatamente verificado, bloqueado e comunicando à RFB. Neste caso, o bloqueio é apenas da unidade do lote. Destacou que o cliente direto do terminal é o armador, portanto, este é avisando sobre o bloqueio da unidade, cabendo a ele avisar o exportador. Neste momento, o recinto ainda não sabe qual será a data de conferência da unidade, já que o próprio fiscal irá agendar. Complementou informando que se a DIREP não bloquear a DUE, apenas a unidade está bloqueada. Caso contrário, o bloqueio será referente a carga total. Esclareceu que no caso citado havia a informação de um contêiner, então a informação foi passada referente aquele contêiner. No entanto, ao verificar a DUE, notaram que ela estava bloqueada, portanto, bloquearam o lote inteiro. Normalmente, o fiscal comunica a conferência com apenas um dia de antecedência, o que justifica o curto prazo para informar o exportador.

Noslen/ACS – Informou que, em abril/2020, houve uma reunião na Associação Comercial, envolvendo agente de carga, armador e assuntos aduaneiros e a questão foi trazido pelos armadores. Mencionou um caso no qual ocorreu o bloqueio de dez contêineres, porém nove foram embarcados e não conseguiram a liberação da livre prática, porque a Alfândega dizia que os nove contêineres tinham sido indevidamente embarcados. Tal fato gerou uma insegurança para os terminais e para os armadores, pois o navio chegando a um segundo ou terceiro porto precisar movimentar 09 contêineres, quando tem quase 200 por cima, fica complicado. Esclareceu que solicitou aos armadores o encaminhamento de exemplos para apresentar na COLFAC, mas, infelizmente, não houve retorno. Acrescentou que os armadores também comentaram que o mesmo problema ocorre em outros portos, ou seja, o terminal e o armador não têm visibilidade sobre o que está bloqueado. Destacou que as informações iniciais da COANA, quando da implantação da DUE, foi de que os contêineres poderiam ser embarcados, desde que desembarcados, até um em cada navio, que a alfândega não interferiria. O bloqueio da DUE gerou um desconforto e a dúvida se a melhor opção seria de bloquear tudo e não deixar embarcar nada, acarretando um custo grande no terminal para o exportador pagar. Registrou que não ocorre somente com a carga de açúcar, mas também com as de café e algodão. A visão dos armadores é de que deveria haver uma padronização de como está sendo feito e com visibilidade tanto para o terminal, armadores e despachantes para poder entender o que está bloqueado.

Angelino/ABTRA – Comentou que conversou com a Juliana sobre o assunto e colocou à disposição a ABTRA para contribuir de alguma forma. Solicitou que a Juliana explicasse o que poderia ser feito.



Juliana/ABTRA – Explicou que a ABTRA poderia oferecer um serviço em os operadores teriam que encaminhar as informações para que fossem publicadas no portal da JUP - Janela Única Portuária e encontrar uma forma segura para os exportadores acessarem, visando facilitar a acesso a essas informações.

Richard/RFB – Comentou que essas ações são de repressão e, por essa razão, não há necessidade de o exportador visualizar o bloqueio. Ele tem acesso do que foi embarcado através do transportador. Acrescentou que são, em média, 20 unidades de carga bloqueadas por semana, um universo muito pequeno perto do que é embarcado diariamente. Porém, frisou que se somente 01 unidade foi selecionada, não tem sentido parar as demais.

Leo/CENTRONAVE - Mencionou que, para o armador, existe o problema de regra de negócio do sistema carga. Comentou que o sistema é parametrizado para impedir o passe de saída do navio ou atracação em algum porto quando há um bloqueio total de carga. Não acontece apenas no último porto. Citou como exemplo, que, muitas vezes, a ação fiscalizatória da RFB ocorre enquanto o navio está operando. Este bloqueio será realizado durante a atracação ou após a saída, no porto seguinte ou último porto da escala. Desta forma, o problema ocorre quando o navio é impedido de atracar ou desatracar em algum porto, devido a uma carga que foi bloqueada anteriormente. Comentou que a ação da RFB está correta, mas o problema está no sistema carga. Frequentemente esse bloqueio total está em um CE Mercante de um contêiner que nem está a bordo e o lote acaba inteiro não embarcando. Sugeriu que a RFB analise esta situação e ajuste o sistema.

Richard/RFB – Mencionou que se trata de um tema conexo, mas não exatamente o que está sendo tratado nesta reunião. Acrescentou que está questão pode ser resolvida se não for colocado o bloqueio total e solicitou um caso concreto para que possa ser resolvido este problema.

Leo/CENTRONAVE - Informou que vai coletar as informações com os componentes da Centronave e sugeriu que nos casos em que for necessário o bloqueio total, possa ser criado um procedimento de arrastar o CE para outro manifesto e desatrelar ele do navio. Disse estar à disposição para discutir e estudar uma forma de auxiliar à RFB neste sentido.

Décio/Recinto alfandegado BTP – Mencionou que, anteriormente, o OVR era feito em papel, no momento da inspeção. Atualmente, o OVR é assinado digitalmente, através do sistema e-assina. No dia seguinte, o fiscal que realizou a inspeção emite o OVR e encaminha ao terminal para que este faça a assinatura eletrônica. Às vezes, o fiscal não faz no dia seguinte, em razão da grande demanda. Ressaltou que ao receber os OVRs disponibiliza imediatamente aos clientes. Complementou informando que quando o armador manifesta e a RFB bloqueia a unidade consta no sistema que apenas aquela unidade está bloqueada. O resto, portanto, está disponível para embarque. Em relação ao bloqueio, observou que as vezes o contêiner bloqueado está em um CE que não embarcou e após ser inspecionado e continuar bloqueado, o armador faz um novo manifesto para essa unidade embarcar em outra viagem e ela fica sem o bloqueio. Nestes casos, o terminal não tem controle, pois o bloqueio está no manifesto anterior, acarretando o risco de o terminal embarcar uma carga que está em dois manifestos, um bloqueado e outro não.

Richard/RFB – Destacou a importância de ter o OVR, o que garante a legitimidade da ação. Em seguida, comentou que se durante o período de bloqueio do contêiner houver outras viagens programadas, o armador vai criar CEs e manifestos preparando a carga para próxima viagem e que tal prática deixa a informação desordenada.



Leo/CENTRONAVE – Explicou que no caso de um CE mercante com somente um dos contêineres bloqueado é necessário fazer um novo CE para os demais contêineres do lote seguirem viagem. Em contrapartida, quando há um bloqueio total do CE, não há como saber quando será vistoriado, mas o armador tem o prazo máximo de 18 horas para o lançamento do CE mercante. Portanto, o armador não pode correr o risco de não se manifestar e, eventualmente, perder o embarque pelo não manifesto desta carga. Complementou informando que esta situação pode ser alinhada.

André/MAPA – Informou sobre situações em relação a exportação de produtos de origem animal, especialmente carnes. Explicou que normalmente as certificações desses produtos são feitas pelo Ministério da Agricultura em ambiente de indústria, portanto, o produto já sai lacrado da indústria. Quando ocorre este bloqueio, para verificação, no Porto de Santos, o exportador avisa que houve este bloqueio e vistoria, mas não há o histórico. A depender do nível de manipulação, em algumas cargas o auditor poderia apenas relacrar e dar seguimento com a carga. Outras, a depender do nível de intervenção, a carga não poderá ser exportada. Informou que muitas vezes não há o histórico para saber qual nível de manipulação foi feita. Complementou, solicitando que ocorresse uma comunicação em relação a manipulação, mesmo que está informação seja posterior.

Richard/RFB – Nesses casos, a comunicação com o VIGIAGRO pode partir do terminal. Informou que para a receita não importa onde será a verificação, a preocupação é de não danificar a carga. O terminal acompanha a equipe da RFB para realizar a inspeção.

André/MAPA – Perguntou se é possível ter acesso aos relatórios feitos após as verificações e se é possível constar, por exemplo, quantos volumes foram manipulados ou abertos, já que essas informações são importantes para que o veterinário seguir com a certificação. Mencionou que a preocupação é especificamente em relação à exportação de carne.

Richard/RFB – Informou que tudo é filmado e que é possível orientar a equipe. Comentou que seria interessante ter o dado estatístico de quantas caixas foram abertas.

Ivan/RFB – Mencionou que as inspeções são guiadas por imagens e que o prazo é muito curto para inspecionar. Explicou que muitas vezes a RFB pressiona para que a imagem chegue o mais rápido possível para não atrasar o processo. Além disso, quanto antes for manifestado, melhor. Citou que a maior parte das ações são selecionadas para olhar no dia seguinte, exceto as realizadas na quinta-feira e sexta-feira, as quais serão verificadas na segunda-feira ou terça-feira. Desta forma, o trabalho total é realizado entre o prazo de 24 a 48 horas. Quanto a verificação física, sempre que possível, é utilizado o cão de faro para não precisar manipular grande parte da carga. Mencionou que o prazo do OVR precisa melhorar, sendo possível finalizar no mesmo dia. Complementou informando que o contato da Alfândega é com o terminal e que a comunicação oficial da RFB para todos é através do bloqueio no sistema carga, portanto, a carga deve estar manifestada. Acrescentou que a comunicação por sistema não é eficiente, sendo utilizada apenas para oficializar. Desta forma, o contato com os terminais é realizado através de e-mail. Sugeriu, caso a comunidade se interessar, verificar os sistemas já existentes e implementar um novo tipo de controle. Quanto ao Carga, a maioria dos problemas já estão resolvidos, desde que seja bloqueado apenas o item de carga e o desbloqueio registrado logo após a verificação. No entanto, é importante que apenas seja registrado o novo item de carga/novo embarque para esse contêiner quando tudo estiver resolvido. Informou que a RFB pretende fazer uma auditoria produzindo uma lista de todos os contêineres com destino a Europa, em determinado período, e vai confrontar com todas as imagens que chegaram e questionar o terminal sobre determinados contêineres que não foram escaneados, realizando desta forma uma gestão da conformidade.



Explicou que os problemas mencionados só serão resolvidos quando for possível analisar menos coisas, portanto, é necessário ter a cadeia logística segura comprovada através da gestão da conformidade. Informou que tudo será registrado no sistema interno de controle da DIREP, para que talvez o sistema consiga fazer o disparo automático do e-mail a todos os interessados e que o tempo de produção do OVR será diminuído o máximo possível. Finalizou sugerindo algumas soluções que poderiam ser aplicadas futuramente quando da implantação do sistema API Recintos e que vai tentar melhor ao máximo a comunicação entre os envolvidos.

Richard/RFB – Perguntou ao Ivan como é realizada a comunicação atual para que os outros contêineres do lote não fiquem bloqueados.

Ivan/RFB – Informou que o procedimento atual é fazer a seleção, analisando imagens e informação, para que a verificação física seja a mínima possível. A seguir, é produzida uma lista com os terminais e a localização. Neste momento, são disparados os e-mails aos terminais pedindo o bloqueio, pois, muitas vezes, ainda não tem o CE. Depois, o bloqueio é formalizado no Sistema Carga. Entre as partes operacionais, é agendada a vistoria de acordo com a janela disponível do terminal e da RFB, após a sua realização, o sistema é alimentado. Acrescentou que existe o desafio de tentar acabar com a formalização da assinatura digital no OVR, o que diminuiria consideravelmente o tempo de entrega do documento. Para tanto, é necessária a criação de verificações de segurança e integração entre alguns sistemas da ABTRA e dos terminais. Por fim, sugeriu a criação de um grupo setorial para mapear o processo e propor soluções viáveis para resolver o problema.

Richard/RFB – Destacou que o problema relatado ocorreu em razão da DUE não bloquear o contêiner, se o bloqueio da DUE estiver ativo, o terminal fica com dúvida entre bloquear apenas o contêiner solicitado por e-mail ou bloquear a carga inteira. Ponderou que o melhor seria não utilizar o bloqueio da DUE e contar somente com os registros do e-mail e o do sistema carga.

Em relação ao assunto levantado pelo André/MAPA, autorizou os terminais a divulgarem o OVR ao VIGI-AGRO.

Ivan/RFB – Perguntou como funciona quando constatada a droga em alimentos.

André/MAPA – A natureza de controle do VIGIAGRO é diversa, inclusive na parte de exportação. O olhar não é para a qualidade sanitária do alimento, mas sim para verificar se não há praga. Já para produtos de origem animal, existe o olhar de sanidade, verificando se há risco de doença para o outro país, mas também há a análise da qualidade do produto como alimento. Caso a droga esteja embalada, não há problema.

Richard/RFB – Mencionou que, provavelmente, quando há droga na carne, o contêiner é retornado pelo exportador, já que a RFB não faz a retenção.

Ângela/AEXA – Informou que está satisfeita com as sugestões e se colocou à disposição para contribuir com o grupo. Mencionou que para o exportador é importante ter o documento OVR, para justificar internamente o que aconteceu.

Richard/RFB – Respondeu afirmando a necessidade de toda ação da Aduana ser documentada, possibilitando cobrança do terminal, justificando a troca de lacre, seja ação a bordo ou no terminal, a ação tem que estar documentada.



Décio/Recinto alfandegado BTP – Comentou que muitas vezes o exportador solicita, não apenas o OVR, mas também a imagem do escâner. No entanto, quando tem apreensão, as imagens do escâner não são fornecidas ao exportador. Quando há somente o alerta e é feita a conferência, a imagem é fornecida, até porque ele paga por este serviço. Perguntou ao Richard, se há alguma orientação da RFB em quais casos podem ou não ser fornecidas as imagens.

Richard/RFB – A princípio, como ele pagou pelo serviço, deveria ter direito a imagem. No entanto, em raros casos, o próprio exportador é o traficante e fornecer esta imagem possibilita que ele saiba como a fiscalização conseguiu identificar a droga. Respondeu que não tem esta resposta pronta e sugeriu que eles continuassem com a regra do terminal.

Roque/Sindamar - Comentou que quando estava na Aliança, o comercial visitava o exportador para saber se ele realmente estava instalado naquele endereço, pois o perfil dos que se envolvem com tráfico é o de depositar o contêiner no prazo final, além de nunca pagar em cheque, sempre em espécie, para não deixar comprovante. Perguntou, se quando o exportador é novo, a RFB faz uma verificação sobre a empresa e os proprietários.

Richard/RFB – Respondeu que tudo é verificado no gerenciamento de risco.

Noslen/ACS – Comentou que como deve ser formado um grupo pequeno, dentro do conceito que o Ivan comentou, sugeriu que cada participante deste grupo possa expandir as informações para os demais.

Eduardo Casali/RFB – Destacou que as informações comentadas pelo Roque são importantes para a Receita Federal, portanto, pediu para que quando algum interveniente souber de alguma informação que julgue valiosa para fins de fiscalização e controle, encaminhe à RFB.

Richard/RFB – Reforçou os canais de comunicação da RFB para que as informações possam ser recebidas.

Encaminhamento:

Richard/RFB – Informou que serão realizados os levantamentos necessários de acordo com as informações coletadas na reunião e que a DIREP irá estudar a melhor maneira para agilizar a comunicação de liberação da unidade de carga após a realização da vistoria. Solicitou aos terminais, para que entrem em contato, caso ocorram dúvidas sobre o bloqueio. Quanto a montagem do grupo de trabalho, o primeiro passo é iniciar uma reunião com os recintos e depois expandir aos demais intervenientes envolvidos no processo. Concluiu considerando que existe margem para melhorar esses tempos e trabalhar na facilitação do impacto que as ações de repressão ocasionam.

Encerramento

Richard/RFB – Agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, às 11h41, o Delegado da ALF/STS, Richard Fernando Amoedo Neubarth, declarou encerrada a reunião, e eu, Lilian Abreu de Oliveira Cortes, Secretária, lavrei a presente ata.



Assinaturas:

(assinado digitalmente)

Richard Fernando Amoedo Neubarth
RFB / ALF / Santos

(assinado digitalmente)

Lilian Abreu de Oliveira Cortes
Secretária

(assinado digitalmente)

Erica Cristina S. Carvalho
ANVISA

(assinado digitalmente)

André Minoru Okubo
MAPA / VIGIAGRO

(assinado digitalmente)

Nívio Perez dos Santos
Representante Importadores/Exportadores

(assinado digitalmente)

Angelino Caputo e Oliveira
Representante Recintos

Resumo da Reunião
 Número Total de Participantes 38
 Título da Reunião General
 Hora de início da reunião 22/07/2021 09:15
 Hora de Término da Reunião 22/07/2021 11:41
 ID de Depuração 5de170b8-5147-44cf-9330-030889ace669

Nome Completo	Horário de Entrada	Horário de Saída	Duração	userPrincip	Função
Lilian Abreu de Oliveira Cortes	22/07/2021 09:15	22/07/2021 11:39	2h 23m		Organizador
Lilian Abreu de Oliveira Cortes	22/07/2021 11:40	22/07/2021 11:41	1m 2s		Organizador
Richard Fernando Amoedo Neubarth	22/07/2021 09:22	22/07/2021 11:40	2h 18m		Apresentador
NIVIO PEREZ DOS SANTOS (Convidado)	22/07/2021 09:24	22/07/2021 11:38	2h 13m		Participante
AEXA/Angela Quintanilha (Convidado)	22/07/2021 09:24	22/07/2021 11:37	2h 12m		Participante
Michele Aparecida de Carvalho	22/07/2021 09:24	22/07/2021 11:37	2h 12m		Participante
Mauricio Toledo	22/07/2021 09:24	22/07/2021 11:37	2h 12m		Participante
Noslen Botelho	22/07/2021 09:24	22/07/2021 11:37	2h 12m		Participante
Ivan da Silva Brasilico	22/07/2021 09:25	22/07/2021 09:56	30m 34s		Participante
Ivan da Silva Brasilico	22/07/2021 10:02	22/07/2021 11:37	1h 34m		Participante
Bayard F Umbuzeiro Neto - PRESIDENCIA/TBSA	22/07/2021 09:25	22/07/2021 10:29	1h 4m		Participante
Helena Maria Giangulio Wanderley	22/07/2021 09:26	22/07/2021 11:37	2h 10m		Apresentador
Eduardo Wanzeller Casali	22/07/2021 09:27	22/07/2021 11:37	2h 9m		Participante
josé roque (Convidado)	22/07/2021 09:28	22/07/2021 11:37	2h 9m		Participante
Rodrigo Duarte Firmino	22/07/2021 09:28	22/07/2021 11:37	2h 8m		Participante
Costa, Leo	22/07/2021 09:29	22/07/2021 11:37	2h 8m		Participante
Jessica Nascimento - Bandeirantes Deicmar (Convidado)	22/07/2021 09:29	22/07/2021 09:34	4m 48s		Participante
Ricardo Botelho (Convidado)	22/07/2021 09:29	22/07/2021 11:38	2h 9m		Participante
Reinaldo Augusto Angelini	22/07/2021 09:29	22/07/2021 09:58	29m 11s		Apresentador
Reinaldo Augusto Angelini	22/07/2021 11:09	22/07/2021 11:37	27m 24s		Apresentador
Diego Antonio Albuixech Hrycilo	22/07/2021 09:29	22/07/2021 11:37	2h 7m		Participante
Ricardo de Nobrega - ABIHPEC	22/07/2021 09:29	22/07/2021 11:37	2h 7m		Participante
Decio Gomes Cunha	22/07/2021 09:29	22/07/2021 11:37	2h 7m		Participante
Jose Serrazine - DIR/MTZ	22/07/2021 09:29	22/07/2021 11:37	2h 7m		Participante
Rafael Parreira Freire	22/07/2021 09:30	22/07/2021 11:37	2h 6m		Participante
Angelino Caputo	22/07/2021 09:30	22/07/2021 11:37	2h 6m		Participante
Michele Santana dos Santos	22/07/2021 09:30	22/07/2021 11:37	2h 6m		Participante
Erica Cristina Santos Carvalho	22/07/2021 09:30	22/07/2021 11:37	2h 6m		Participante
ANDRE OKUBO	22/07/2021 09:31	22/07/2021 11:37	2h 5m		Participante
Jessica Nascimento - Bandeirantes Deicmar (Convidado)	22/07/2021 09:32	22/07/2021 09:32	8s		Participante
Nazarini, Estela	22/07/2021 09:32	22/07/2021 11:37	2h 5m		Participante
Vanda Vieira (Convidado)	22/07/2021 09:32	22/07/2021 11:37	2h 5m		Participante
Raphael de Almeida da Silva	22/07/2021 09:32	22/07/2021 09:59	26m 20s		Participante
Luciana Siqueira Santos Esteve	22/07/2021 09:33	22/07/2021 10:09	36m 25s		Participante
Luciana Siqueira Santos Esteve	22/07/2021 10:15	22/07/2021 10:31	15m 54s		Participante
Luciana Siqueira Santos Esteve	22/07/2021 11:23	22/07/2021 11:37	13m 27s		Participante
Leandro Vieira da Rocha	22/07/2021 09:36	22/07/2021 09:48	11m 13s		Participante
Longas, Janaina (JJ)	22/07/2021 09:39	22/07/2021 10:01	22m 25s		Participante
Longas, Janaina (JJ)	22/07/2021 10:06	22/07/2021 11:37	1h 30m		Participante
Jessica Nascimento - Bandeirantes Deicmar (Convidado)	22/07/2021 09:39	22/07/2021 11:37	1h 57m		Participante
Sandro Roberto Massarenti	22/07/2021 09:43	22/07/2021 11:37	1h 54m		Participante
Juliana Rodrigues da Silva	22/07/2021 09:58	22/07/2021 11:37	1h 39m		Participante
Rogério Costa	22/07/2021 10:02	22/07/2021 11:37	1h 35m		Participante
Luiz Levy Jr	22/07/2021 10:11	22/07/2021 11:37	1h 25m		Participante



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**LILIAN ABREU DE OLIVEIRA CORTES em 27/10/2021, RICHARD FERNANDO AMOEDO NEUBARTH em 27/10/2021
ERICA CRISTINA SANTOS CARVALHO em 29/10/2021.**

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

AD27.1021.17439.9805

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

ArPclcy6p0+eqS1E91TMrKXMT2JfH23GN5xa/P+jXA8=